



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

**OF/SESA/GEVS/Nº 34/2021**

Ao Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA

Em resposta ao ofício da CPI COVID Nº 776/2021, requerimento de informações Nº 448/2021 sobre aquisição direta de teste rápido para detecção de Covid-19 concernente à CPI COVID.

Considerando o requerimento acerca da aquisição direta e aplicação, por entes federados, de testes rápidos para detecção de Covid-19, é importante enfatizar que, até a presente data, o Estado do Espírito Santo tem trabalhado com dois tipos de testes rápidos para diagnóstico do SARS COV2, Covid-19. Salientamos o uso do teste sorológico, popularmente chamado de “teste de ponta de dedo”, diagnóstico por meio do exame de sangue e o teste de captura de antígeno, com a metodologia de coleta de swab nasal ou orofaringe.

Ressaltamos, ainda, que neste período de mais de um ano de pandemia de Covid-19 a Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo tem trabalhado intensamente e elaborado diversas estratégias na tentativa de conter a transmissão do coronavírus.

No início da pandemia pouco se sabia sobre o coronavírus, as formas de transmissão e de diagnóstico, medidas de controle, prevenção, etc. Podemos dizer que, no que concerne ao conhecimento sobre o comportamento da Covid-19 que temos até o momento, grande parte está relacionado às estratégias de diagnóstico adotadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Destarte, desde março de 2020 até o presente momento a SESA/ES vem formulando várias estratégias com o objetivo de conter o avanço da doença, dentre elas as 06 etapas dos INQUÉRITO SOROLÓGICO COVID-19, com destaque para o inquérito domiciliar, inquérito na Comunidade Escolar; e também outras estratégias nas quais utilizam-se testes rápidos em iniciativas tais como o Censo escolar e o Censo Indígena, além dos inquéritos na Saúde Prisional e atendimento a surtos.

Vale lembrar que a SESA/ES realizou a compra de 20.000 Kits de testes rápidos (sorológico), que foram utilizados nos inquéritos, censos e demais atividades, conforme mencionado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

Num período mais recente a partir de março de 2021, adotamos a estratégia de testagem em massa na atenção primária de todos os municípios do estado do Espírito Santo com o uso do Teste Rápido de Captura de Antígenos, cujo resultado é liberado num período de tempo entre 15 e 20 minutos, à semelhança do teste sorológico; contudo, o Teste Rápido de Captura de Antígenos é feito por meio da coleta de swab nasal ou orofaringe.

Ressaltamos que a SESA/ES realizou a compra de 250.000 testes de Captura de Antígeno, que foram e distribuídos a todos os municípios capixabas, conforme detalhamento nas notas fiscais em anexo.

Para um maior entendimento dos objetivos do uso dos testes rápidos no caso do inquérito escolar, este teve a finalidade de identificar o percentual de pessoas na comunidade escolar (alunos e trabalhadores da educação) no estado do Espírito Santo que já tiveram contato com o novo coronavírus e descrever-lhes o perfil demográfico. Essa pesquisa teve por intuito conhecer como a Covid-19 se manifesta nessa população e como poderia contribuir na tomada de decisões com o conhecimento por ela produzido.

A estratégia de testagem com antígeno tem se demonstrado bastante eficaz, uma vez que o fato de ela identificar rapidamente o paciente positivo facilita a realização do isolamento e da testagem dos contatos domiciliares. Tal celeridade faz com que a cadeia de transmissão da doença seja interrompida, além de propiciar a oportunidade de cuidar do paciente em tempo hábil e evitar internações.

Não obstante as estratégias adotadas até o momento com o uso de teste rápido, ainda há muito que se fazer a fim de se conter a disseminação do coronavírus. O que sabemos sobre ele está nos auxiliando sobremaneira nas estratégias de intervenção; entretanto, em virtude do que a Covid vem nos apresentando – o surgimento de novas cepas, por exemplo - ainda precisaremos de muitos conhecimentos sobre a doença. Vivemos um cenário de muitas incertezas.

Neste contexto, não podemos deixar de mencionar que, além das estratégias de controle do Coronavírus no ES, por meio de uso de testes rápidos, trabalhamos com o exame de PCR feito pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (LACEN-ES). Esse é o órgão de referência estadual na vigilância laboratorial da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

Influenza e do Vírus Sincicial Respiratório. Os exames realizados servem como guia no tratamento clínico dos pacientes e são imprescindíveis no processo de identificação de novos subtipos de Influenza potencialmente pandêmicos, de variantes resistentes aos antivirais. Esses exames também auxiliam os estudos da Fiocruz – referência nacional em vírus respiratórios – e tem por objetivo avaliar a adequação da cepa da vacina às linhagens circulantes desse vírus. Assim, diante dos objetivos institucionais do LACEN-ES e em consonância com suas atividades finalísticas, o laboratório é o protagonista no diagnóstico de infecções pelo SARS-CoV-2 no Estado em relação à Biologia Molecular.

O LACEN atende aos serviços de saúde (hospitais públicos e privados, postos de saúde, unidades de saúde, pronto atendimentos, entre outros) de todo o Estado do Espírito Santo e recebe amostras biológicas de pacientes com suspeitas de infecção respiratória viral. O diagnóstico laboratorial desses vírus se inicia com a coleta da amostra nas vias respiratórias do paciente, que é realizada mediante *swab* nasal ou por meio de aspiração ou lavagem das vias aéreas inferiores. Após a coleta, a amostra deve ser encaminhada ao LACEN, preferencialmente em até 24 horas.

Posto isso, colocamo-nos à disposição para maiores informações e informamos que seguem no anexo os documentos referentes à aquisição dos testes rápidos realizados com recursos do Governo do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 20/05/2021.

Atenciosamente,

**ORLEI AMARAL CARDOSO**  
Gerente de Vigilância em Saúde/SESA

**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUIZ CARLOS REBLIN**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SESA - 79023900007  
assinado em 21/05/2021 11:55:12 -03:00

**ORLEI AMARAL CARDOSO**  
GERENTE QCE-03  
SESA - GEVS  
assinado em 21/05/2021 12:01:38 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2021 12:01:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUIZ CARLOS REBLIN (SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 - SESA - 79023900007)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QDQ4MF>